

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

00001.20250120/0003-06	CMI-23.01.25-01
------------------------	-----------------



CONTRATANTE

CAMARA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONTRATADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU/CE, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE, ADEQUAÇÃO E EFICÁCIA EM RELAÇÃO AS FUNCIONALIDADES CONTRATADAS E A INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SUAS FUNÇÕES.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06. Com este fim e para constar, eu, GILSON PAIVA MARTINS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

Gilson Paiva Martins



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202501200003

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - CAMARA MUNICIPAL (2025)

Responsável pela demanda:

Francisco Wesley Silva Araújo

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E-mail:

wesleyaraujoipu@gmail.com

Telefone:

--

Matrícula:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

2. Justificativa da contratação

A análise técnica dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Ipu/CE visa garantir sua integridade, adequação e eficácia, verificando o cumprimento das funcionalidades contratadas. O serviço identificará falhas e proporá medidas de otimização, assegurando eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1,0	Serviço

Catálogo: 14189386 - Entidade

Natureza da despesa: 3390.3900

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
074.608.533-80	Francisco Wesley Silva Araújo	Suplente	--
035.410.183-80	ALESSANDRA MARTINS ARAUJO	Membro	--
011.043.963-51	GILSON PAIVA MARTINS	Presidente	--

Ipu / CE, 20 de janeiro de 2025

Francisco Wesley Silva Araújo
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

MEMORANDO INTERNO

Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025

À(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE



Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1,00	Serviço
1.0	coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na câmara municipal; 1.2 comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da câmara municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		


Francisco Wesley Silva Araújo
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06



Interessado: CAMARA

R.H.

Eu, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, recebi em 20 de janeiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

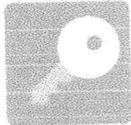


Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202501210001



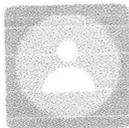
Unidade responsável
Camara Municipal
Câmara Municipal de Ipu



Chave de Acesso
42af8e0c-de6c-43cd-a73b-38241b8cf70d



Data da Finalização
22/01/2025



Responsável
Alessandra Martins Araujo



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=42af8e0c-de6c-43cd-a73b-38241b8cf70d

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

A análise técnica dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Ipu/CE visa garantir sua integridade, adequação e eficácia, verificando o cumprimento das funcionalidades contratadas. O serviço identificará falhas e proporá medidas de otimização, assegurando eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

II - FONTES CONSULTADAS



dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

ESPECIFICAÇÃO:

1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	3	401,04	1,62%	24.315,63	25.117,71
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA			FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	--			Fornecedor	21/01/2025	24.300,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	7599128	JR F.SILVA LTDA				Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA			FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	--			Fornecedor	21/01/2025	24.750,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	7599131	SERV MARK SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI				Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA			FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	--			Fornecedor	21/01/2025	25.100,00
	IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	7599132	LM PAIVA				Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

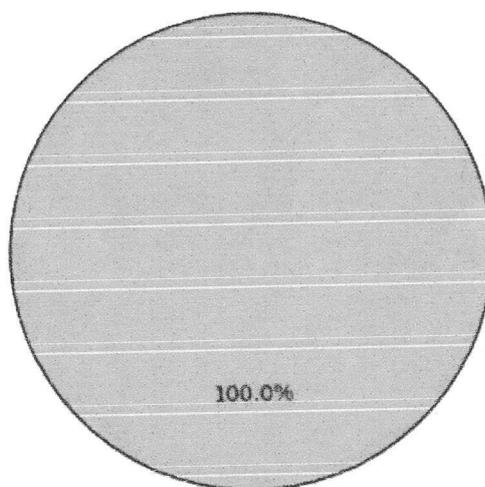
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme **IN SEGES/ME nº 65/2021**:

- **Artigo 5º, Inciso IV**: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



Fornecedores

A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Justificativa para a não prioridade das consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.



Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

2.3. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a quatro fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

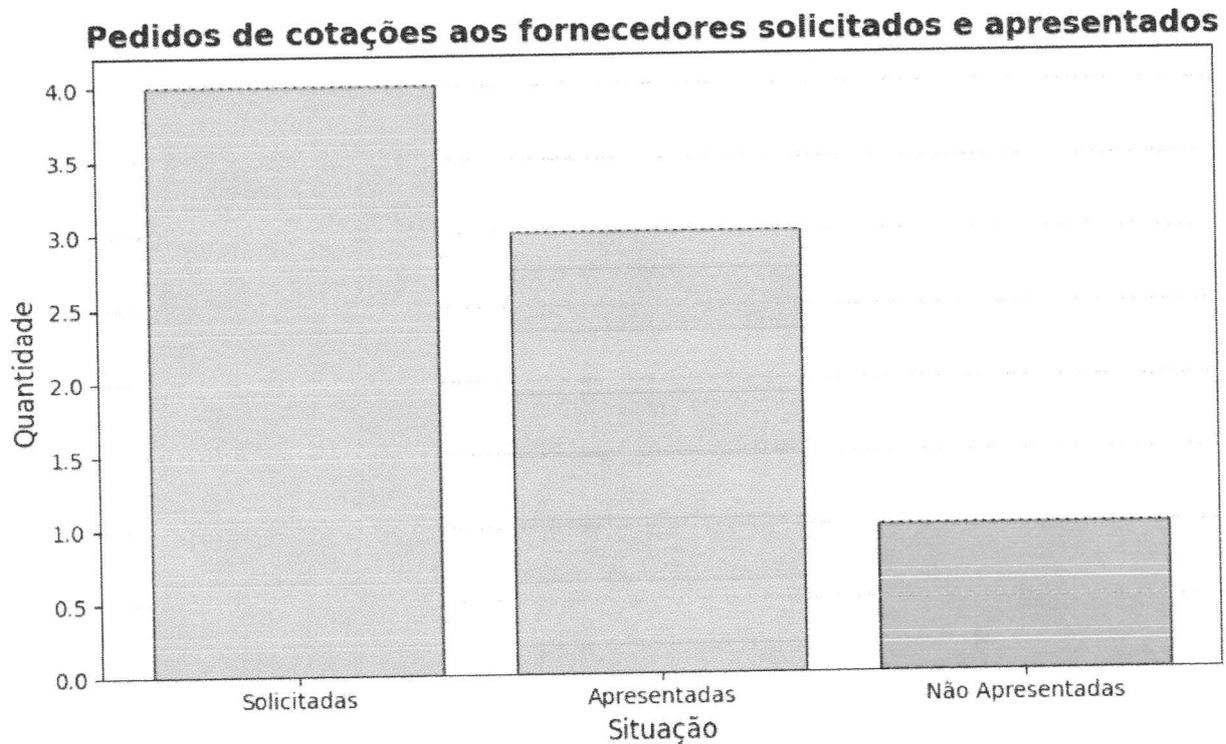
Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
L.M PAIVA	SIM	21/01/2025	21/01/2025	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.
SERV MARK SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI	SIM	21/01/2025	21/01/2025	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.
JR F.SILVA LTDA	SIM	21/01/2025	21/01/2025	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.
DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	NÃO	21/01/2025	-	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas JR F.SILVA LTDA, L.M PAIVA e SERV MARK SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.
- A Empresa DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA não respondeu à solicitação dentro do prazo estipulado, mas foram incluídas na tabela para registro da tentativa de consulta, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, Artigo 5º, Inciso IV

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos

apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



2.4. Consideração do mínimo de três cotações

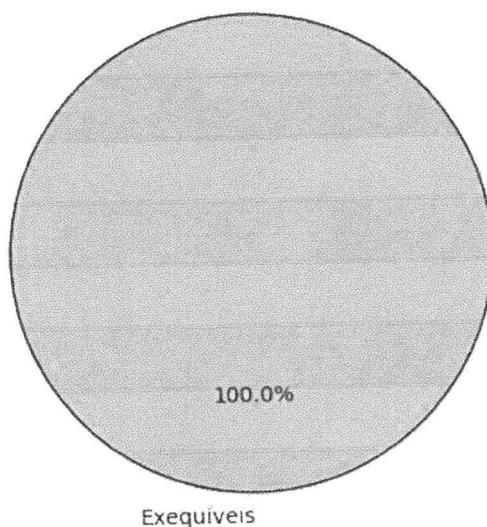
Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com os parâmetros definidos no Item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de executabilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na necessidade de obter uma estimativa



precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
-------	-------	------	-------	---------------

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexecutáveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação às funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1,0	Média	24.716,67	24.716,67

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **ALESSANDRA MARTINS ARAUJO**, matrícula nº None.



Ipu, 22 de janeiro de 2025

Alessandra Martins Araujo
ALESSANDRA MARTINS ARAUJO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06, das cotações de preço.

Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO





PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202501210001, que nos foi enviada através do e-mail cmipu.compras@m2atecnologia.com.br, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo(a) Câmara Municipal de Ipu, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	Propria	1,00	Serviço	24.300,00	24.300,00

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais)

Prazo de validade da proposta: **90 dias**

Forma de pagamento: **À Vista**

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Cel. João Rodrigues Pinto, 327 A - Sala 09 - 2º Andar - Centro
Assinado eletronicamente por José Reinaldo Ferreira da Silva, CPF/MF Nº 890.683-4 em 21/01/2025 Para validar as informações aponte a Câmara Municipal para o QR Code ou acesse o endereço m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informe o código de verificação 62-380-000-3554

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202501210001, que nos foi enviada através do e-mail cmipu.compras@m2atecnologia.com.br, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo(a) Câmara Municipal de Ipu, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.	Propria	1,00	Serviço	24.750,00	24.750,00

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por Johnny Lima Matos, CPF/MF Nº ***.501.503-*** em 21/01/2025 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informe o código de validação 7e11efb796f3d0d06c31b1

SERV MARK – Software e Serviços CNPJ: 32.491.874/0001-85

Rua Joaquim Boticário, 2341 Monte – Canindé Ceará
Fone: (85) 9 97083922 – Email: servmark@hotmail.com



LM PAIVA
CNPJ/MF: 35.824.900/0001-38



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202501210001, que nos foi enviada através do e-mail cmipu.compras@m2atecnologia.com.br, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo(a) Câmara Municipal de Ipu, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	Proria	1,00	Serviço	25.100,00	25.100,00

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por LUCAS MARTINS PAIVA, CPF/MF Nº ***.457.653-*** em 21/01/2025 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: cef37670d7e411efb796f3d8db6e35b4

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) CAMARA para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

Aplicação Prática no(a) CAMARA

No contexto do(a) CAMARA, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.

Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) CAMARA é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) CAMARA justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

IPU/CE, 22 DE JANEIRO DE 2025.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1,00	Serviço
1.0	coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na câmara municipal; 1.2 comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da câmara municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A análise técnica dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Ipu/CE visa garantir sua integridade, adequação e eficácia, verificando o cumprimento das funcionalidades contratadas. O serviço identificará falhas e proporá medidas de otimização, assegurando eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço	
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 2 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com seus quantitativos pormenorizados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço	24.716,67
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.			24.716,67

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 2 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

****Preposto****

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

****Fiscalização****

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

6.16. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

****Liquidação****

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

****Forma de pagamento****

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com

fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% valor total estimado da contratação;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

- Qualificação técnica:

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

- O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IPU/(CE), --

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador de despesas
Ipu - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06, pelo(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesa do(a) CAMARA, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.


Waldair Teixeira Gonçalves
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ipu, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06, visando a Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

Gilson Paiva Martins



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**



CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termo do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06 à(o) Senhor(a) GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06



A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do ~~aviso de contratação~~ direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.
- b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAMARA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

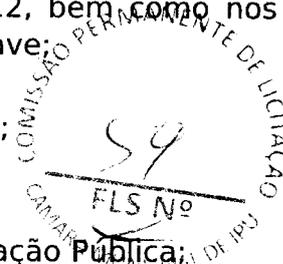
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Ipu/CE, XXXXXX

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DESPACHO



Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
GUILHERME EMANUEL SAMPAIO MORORO
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Ipu
Ipu - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do iii do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Sílas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A análise técnica dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Ipu/CE visa garantir sua integridade, adequação e eficácia, verificando o cumprimento das funcionalidades contratadas. O serviço identificará falhas e proporá medidas de otimização, assegurando eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0003-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de..... de 20.....



CÂMARA
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

INTERESSADO.....: CAMARA

ASSUNTO.....: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., visando atender as necessidades da(o) CAMARA, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

XXXXXX/XXXX). O objetivo é assegurar que todos os requisitos para a dispensa de licitação estejam devidamente cumpridos e que os elementos da fase preparatória, incluindo o Termo de Referência e a minuta contratual, anexados ao aviso, estejam em plena conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Os autos do processo administrativo encontram-se instruídos com os seguintes documentos, essenciais para a presente análise:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD): Descreve a necessidade da contratação e os resultados esperados.

b) Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Os autos contêm a justificativa para a dispensa do ETP.

c) Termo de Referência (TR) (Anexo I da Minuta de Aviso): Define o objeto, as condições de execução e os critérios de seleção do fornecedor.

d) Orçamento estimado e justificativa de preços: Detalha os custos da contratação e a metodologia utilizada para sua estimativa.

e) Declaração de compatibilidade orçamentária: Demonstra a disponibilidade de recursos para a contratação.

f) Minuta contratual (Anexo II da Minuta de Aviso): Estabelece as cláusulas e condições do contrato.

g) Minuta do aviso de contratação direta (Minuta de Aviso nº XXXXXX/XXXX): Formaliza a intenção de contratação direta e convoca os interessados a apresentarem propostas.

1.4. A dispensa de licitação baseia-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações de outros serviços e compras até sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, conforme valores atualizados para o exercício de vigente, sendo precedida de aviso conforme art. 75, § 3º.

1.5. É, em síntese, o relatório. Passo à análise jurídica.

2. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

2.1. Este parecer tem como escopo o controle prévio de legalidade na fase preparatória do processo de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às questões jurídicas e excluindo aspectos de mérito administrativo, como a conveniência e a oportunidade da contratação, que competem à autoridade administrativa.

2.2. Presume-se que as especificações do objeto, a estimativa de preços e demais elementos técnicos foram elaborados pelo setor competente com base em parâmetros objetivos, visando à melhor consecução do interesse público.

2.3. A análise não exime a responsabilidade dos agentes públicos pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e orçamentárias, sendo este parecer uma orientação jurídica não vinculativa.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

3.1. A Lei nº 14.133/2021 regula as normas gerais de licitação e contratação pública, sendo aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes federativos (art. 1º).

3.2. O art. 182 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a atualização anual dos valores nela previstos, incluindo os limites do inciso II do art. 75, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice substituto definido em regulamento. Os valores vigentes no momento da elaboração deste parecer fixam o limite do Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 em sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, sendo esses limites revisados anualmente com base no IPCA-E do ano anterior.

3.3. A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no Art. 75, inciso II, constitui exceção ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF), devendo observar os requisitos legais e procedimentais para sua legitimidade, incluindo a instrução da fase preparatória (art. 72) e a análise jurídica prévia (art. 53, § 4º), especialmente do aviso e seus anexos (art. 75, § 3º), com o Termo de Referência atendendo ao art. 6º, inciso XXIII.

4. DO DEVER DE LICITAR E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal consagra a obrigatoriedade de licitação como regra geral para contratações públicas, admitindo exceções expressamente previstas em lei. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 enumera taxativamente as hipóteses de dispensa, configurando situações em que a competição é desproporcional ou incompatível com princípios administrativos como economicidade e eficiência.

4.2. O Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujos valores sejam inferiores a sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos. Este limite, estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é ajustado anualmente, conforme o art. 182 da mesma lei, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), refletindo a inflação acumulada no período anterior.

4.3. Nos termos do § 1º do art. 75, a aferição do limite deve considerar: (i) o somatório das despesas no exercício financeiro pela unidade gestora; e (ii) o somatório de contratações de mesma natureza no mesmo ramo de atividade, vedando o fracionamento artificial para burlar o dever de licitar.

4.4. O § 3º do art. 75 recomenda a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, por no mínimo 3 dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, exceto para as contratações previstas no § 7º do mesmo artigo. O Termo de Referência e a minuta contratual são anexos essenciais ao aviso e devem ser analisados nesta fase.

4.5. No caso concreto, a contratação enquadra-se no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado de R\$ R\$ 24.716,67(vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos

), conforme indicado no Termo de Referência (TR), está abaixo do limite de sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, e não há indícios de fracionamento. A divulgação prévia do aviso é aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, uma vez que o valor supera o limite estabelecido no § 7º do mesmo artigo.

4.6. Resta verificar o atendimento aos requisitos da fase preparatória, conforme art. 72, analisados adiante.

5. DA FASE PREPARATÓRIA (ART. 72)

5.1. A contratação direta exige processo formal nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, iniciado na fase preparatória com:

I - Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculada nos termos do art. 23;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

5.2. O art. 53, § 4º, prevê que o órgão jurídico realize controle prévio de legalidade na fase preparatória, analisando a conformidade dos elementos acima e do aviso de contratação direta, incluindo o Termo de Referência e a minuta contratual como anexos (art. 75, § 3º), com o TR atendendo ao art. 6º, inciso XXIII.

5.3. A Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Justificativa nos Autos

Nos autos do presente processo administrativo, encontra-se devidamente justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a elaboração do ETP "se for o caso". A análise da documentação acostada revela que a necessidade da contratação está claramente explicitada e justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o que supre a necessidade de um ETP detalhado.

A justificativa para a dispensa do ETP, presente nos autos, destaca os seguintes pontos:

Necessidade Imediata e Agilidade: A unidade gestora enfrenta uma necessidade imediata, que demanda uma abordagem ágil e eficiente. A inclusão do ETP, em tal contexto, prejudicaria a celeridade do processo, sem agregar valor significativo à contratação.

Fundamentação Legal: O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 confere flexibilidade à Administração, permitindo a dispensa do ETP em situações específicas. A expressão "se for o caso" não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas.

Interpretação da Legislação: A justificativa presente nos autos demonstra a compreensão de que termos como "preferencialmente" na legislação indicam preferência, e não obrigatoriedade. Além disso, foi ressaltado que, apesar de o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determinar que as contratações públicas devam ser precedidas de ETP, o parágrafo 3º desse mesmo artigo abre a possibilidade de dispensa do ETP quando a contratação for considerada simples.

Natureza do Objeto: O objeto da contratação é de natureza simples, padronizada e de baixo risco, não exigindo uma análise técnica complexa que justificasse a elaboração do ETP. A padronização dos processos envolvidos dispensa a necessidade de um estudo preliminar aprofundado.

Eficiência e Praticidade: A dispensa do ETP alinha-se com os princípios da eficiência e da praticidade, permitindo a racionalização dos processos administrativos e a otimização dos recursos públicos.

Adequação à Hipótese de Dispensa: A contratação em tela enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que corrobora a adequação da dispensa do ETP, especialmente em face da simplicidade do objeto.

Portanto, a análise da justificativa presente nos autos revela que a dispensa do ETP está devidamente fundamentada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

6. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA

6.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD

6.1.1. O DFD atende ao inciso I do art. 72, identificando a necessidade de aquisição do objeto demandado no processo administrativo, os resultados esperados e a fonte de recursos, justificando a dispensa com base no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

6.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

6.2.1. Considerando que o ETP foi dispensado, conforme justificativa apresentada nos autos e analisada no item 5.3 deste parecer, não há necessidade de análise do ETP neste momento.

6.3. Termo de Referência - TR

6.3.1. O Termo de Referência (TR), que integra o aviso de contratação direta como Anexo I, demonstra estar em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. A análise do TR revela que o documento contém informações detalhadas sobre o objeto da contratação, incluindo a sua definição precisa, as condições de execução, os critérios de avaliação das propostas, e os demais elementos essenciais para garantir a transparência e a competitividade do processo de seleção do fornecedor. A observância a esses requisitos demonstra o cuidado da Administração em elaborar um TR completo e adequado, assegurando a legalidade e a eficiência da contratação direta.

6.4. Estimativa de Despesa

6.4.1. A estimativa de despesa, no valor de R\$R\$ 24.716,67(vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos

), foi calculada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de mercado devidamente acostada aos autos do processo. Verifica-se que o valor estimado atende ao Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com o limite de R\$sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.5. Compatibilidade Orçamentária

6.5.1. A Declaração de Compatibilidade Orçamentária demonstra a disponibilidade de recursos (inciso IV), conforme arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000 e art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Minuta Contratual

6.6.1. A minuta contratual (Anexo II da Minuta de Aviso) contém as cláusulas exigidas pelo art. 92, como objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, devendo estar disponível na divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

6.7. Aviso de Contratação Direta

6.7.1. O aviso (Minuta nº XXXXXX/XXXX) atende ao art. 75, § 3º, especificando o objeto, prevendo divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, com julgamento por menor preço por item, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

7.1. Mediante a análise dos documentos presentes nos autos, constata-se que a contratação em questão preenche os requisitos legais para a dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A dispensa do ETP está devidamente justificada, conforme análise realizada no item 5.3 deste parecer. O valor estimado da contratação respeita o limite legal e o aviso de contratação direta atende aos requisitos do art. 75, § 3º.

7.3. Esta análise restringe-se à legalidade da fase preparatória, sendo responsabilidade da Administração os aspectos técnicos e discricionários da contratação.

7.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta em análise encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices jurídicos para o prosseguimento do feito.

7.5. Encaminhem-se os autos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:00001.20250120/0003-06

Interessado:CAMARA

Assunto:Contratação direta - dispensa de licitação - Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 - Fase Preparatória

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75, inciso II, LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA: INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 72. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA: CONFORMIDADE COM ART. 6º, INCISO XXIII, COMO ANEXO AO AVISO. ORÇAMENTO ESTIMADO: COMPATIBILIDADE COM O MERCADO E ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO IPCA-E (ART. 182). COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPONIBILIDADE DE RECURSOS. MINUTA CONTRATUAL: CONFORMIDADE LEGAL COMO ANEXO AO AVISO. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONFORMIDADE COM ART. 75, § 3º. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação direta, por dispensa de licitação, de objeto demandado no processo administrativo, com valor estimado de R\$ [inserir valor], com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06), promovido pelo(a)CAMARA.

1.2. A solicitação foi encaminhada a este Órgão de Assessoramento Jurídico para análise da legalidade da fase preparatória, em observância ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, precedendo a publicação do aviso de contratação direta (Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMI-23.01.25-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06



A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

28 de janeiro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/74b07d5c-4cda-4658-80a1-e54fd2fa605f/>

Horário de julgamento das propostas:

09:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/74b07d5c-4cda-4658-80a1-e54fd2fa605f/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no cadastro no <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/74b0785cd04cda-4658-80a1-e54fd2fa605f/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e

despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o preceito e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

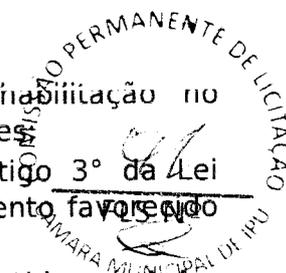
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

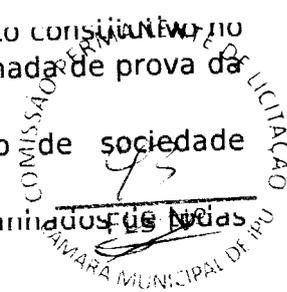
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constituinte no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados das cópias das alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) CAMARA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.



c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.7 a 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01/25-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A análise técnica dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Ipu/CE visa garantir sua integridade, adequação e eficácia, verificando o cumprimento das funcionalidades contratadas. O serviço identificará falhas e proporá medidas de otimização, assegurando eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo ~~poderá ser~~ ~~estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da~~ adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

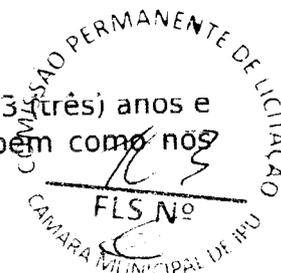
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

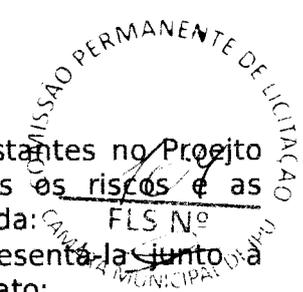
7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;





7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



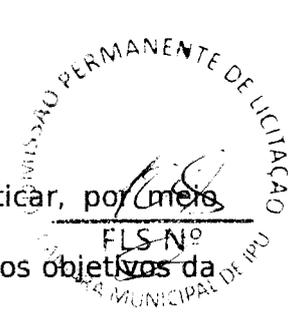
12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 24.716,67 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); .

Ipu/CE, --


FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta nº CMI-23.01.25-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00001.20250120/0003-06



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0003-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº CMI-23.01.25-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	1.0	Serviço
1.0	Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

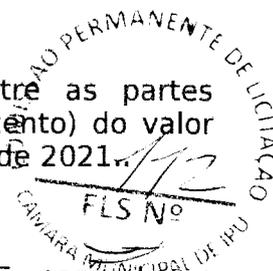
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de..... de 20.....

CAMARA
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CAMARA, torna público que realizará as 09:30, do dia 28 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-01. Objeto: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO



CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-01, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 09:30 do dia 28 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico , Dispensa nº CMI-23.01.25-01. Objeto: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções. . Aviso de contratação direta e seus anexos à disposição no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-01, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 09:30 do dia 28 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-01. Objeto: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº CMI-23.01.25-01

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAMARA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01.

Objeto: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

41.533.200/0001-97	COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	SIM	23.990,00	28/01/2025 08:23:34
--------------------	-------------------------------	-----	-----------	------------------------

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

41.533.200/0001-97	COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	SIM	SIM	1.0	23.990,00	23.990,00	28/01/2025 08:23:34
<p>Marca: b'-' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2</p>							

	Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3	Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.
--	---	---

LANCES

Encerramento	Encerrada a fase de lances			28/01/2025 09:51:10
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97			28/01/2025 09:53:38
Lance registrado	Lance registrado na negociação pelo participante	41.533.200/0001-97	23.900,0000	28/01/2025 09:55:00
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, com o valor negociado de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais)			28/01/2025 10:18:50
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais)			28/01/2025 14:25:15
Habilitado	Habilitada a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97			28/01/2025 14:38:05

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97	28/01/2025 14:38:41

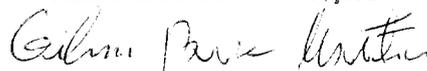
DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	28/01/2025 09:51:10	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. CMI-23.01.25-01. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	28/01/2025 09:51:53	Bom dia a todos, estamos iniciando nosso certame!
Sistema	28/01/2025 09:53:38	Fase de negociação do(s) com a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA foi iniciada.
Agente	28/01/2025 09:54:46	Prezada participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 41.533.200/0001-97, vencedora do item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., Senhor licitante, envio contra proposta no valor de R\$ 22.000,00.
Agente	28/01/2025 09:55:13	Prezada participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 41.533.200/0001-97, vencedora do item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., Confirma?
Agente	28/01/2025 09:55:45	Prezada participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 41.533.200/0001-97, vencedora do item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas

		para adequação e otimização de suas funções..., Concedo-lhe o prazo de 5 minutos para resposta.
Fornecedor	28/01/2025 09:55:47	sim
Fornecedor	28/01/2025 10:10:42	senhor agente desconcidere a proposta de 22.000,00 pois nao havia entendido
Fornecedor	28/01/2025 10:11:24	o valor que posso chegar e 22.900,00
Fornecedor	28/01/2025 10:11:48	menos que isso fica inviavel
Agente	28/01/2025 10:16:02	Agradeço então, por favor, registre o preço negociado no sistema.
Fornecedor	28/01/2025 10:16:51	ja esta registrado
Fornecedor	28/01/2025 10:17:52	alias 23900
Fornecedor	28/01/2025 10:18:09	foi erro na digitalização
Sistema	28/01/2025 10:18:50	Fase de negociação do(s) item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.. com a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA foi finalizada.
Fornecedor	28/01/2025 10:19:23	o preço correto e 23.900,00 (vinte e tres mil e novicentos reais)
Agente	28/01/2025 10:21:04	O(A) Agente de contratação solicita a participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, a proposta readequada até a data 28/01/2025 às 12:30.
Agente	28/01/2025 10:22:49	Solicitante, foi concedido o prazo de 2 horas para envio da proposta readequada e registro do preço negociado no sistema.
Fornecedor	28/01/2025 10:27:01	A participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, enviou a proposta readequada.
Agente	28/01/2025 14:38:41	Participante COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97 foi declarada vencedora do(s) item 1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções...

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Alessandra Martins Araujo
Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO

Francisco Wesley Silva Araújo
Francisco Wesley Silva Araújo
EQUIPE DE APOIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-01

A Comissão de Contratação da CAMARA, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesas da CAMARA, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., junto à COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAMARA, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

g) Razão da escolha do fornecedor;

h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:

- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumprido destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a

ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação

possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAMARA.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº

41.533.200/0001-97, com o valor de R\$ R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) CAMARA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

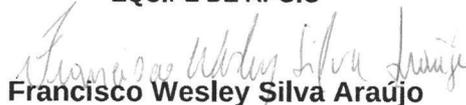
Ipu/CE, 28 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO



Francisco Wesley Silva Araujo
EQUIPE DE APOIO

À

Sua senhoria, o(a) senhor(a)

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Ordenador(a) de Despesas



Assunto: Comunicação de Ocorrências em Processo Administrativo – Providências Administrativas

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção às disposições legais aplicáveis, comunicamos a Vossa Senhoria a elementos que exigem análise mais aprofundada no âmbito do processo administrativo n.º 00001.20250120/0003-06, relacionado ao procedimento de contratação pública na modalidade Dispensa nº CMI-23.01.25-01.

As situações relacionadas dizem respeito a aspectos que, se não devidamente comprovados e esclarecidos, possuem o potencial de comprometer o desenvolvimento regular do procedimento licitatório, afetando sua conformidade com os normativos aplicáveis. Tais elementos exigem atenção especial, uma vez que podem impactar diretamente a observância dos princípios que regem as contratações públicas, como a legalidade, a isonomia, a eficiência e a transparência, pilares indispensáveis à integridade do processo administrativo.

O acompanhamento criterioso das condutas dos licitantes é essencial para garantir que os procedimentos estejam em plena conformidade com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Ainda que não haja prejuízo financeiro direto ao Erário, é fundamental realizar uma análise minuciosa de situações que possam comprometer a regularidade do procedimento ou os princípios que o orientam, como transparência, isonomia e eficiência, previstos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer padrões claros para a gestão das contratações públicas, exige que quaisquer ocorrências que exijam esclarecimentos ou

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº CMI-23.01.25-01 na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250120/0003-06.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subseqüentes, anexeï a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

IPU/CE, 28 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

verificações sejam tratadas com atenção técnica e rigorosa. Assim, compete à autoridade competente avaliar os factos apresentados nesta comunicação e decidir pela adoção das disposições administrativas necessárias, incluindo, se aplicável, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, sempre assegurando o contraditório e uma ampla proteção aos envolvidos.

Destaca-se que a análise criteriosa e técnica das condutas relacionadas promove a integridade e a confiabilidade do procedimento, reforçando o compromisso da Administração Pública com os princípios fundamentais que regem as licitações. Tal abordagem é necessária não apenas para garantir a regularidade de determinada questão, mas também para prevenir ocorrências semelhantes em processos futuros.

A avaliação rigorosa dos aspectos apresentados, acompanhada da adoção das disposições cabíveis, quando necessário, reafirma o compromisso da Administração Pública com a boa governança e com a proteção do interesse público, pilares essenciais para uma gestão transparente e eficiente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou suporte necessário.

IPU/CE, --

Atenciosamente,

NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjucação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que

fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise meticulosa e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificção econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificções para a ausência de competição e alinhamento com o

mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

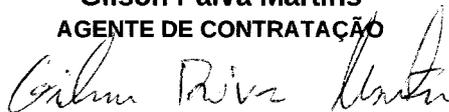
Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

IPU/CE, 28 DE JANEIRO DE 2025

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAMARA, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

41.533.200/0001-97 - COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..		1,00	Serviço	24.716,67	23.900,00	23.900,00
VALOR TOTAL							23.900,00

Adjudicado para COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 41.533.200/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais), em 28/01/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

41.533.200/0001-97 - COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..		1,00	Serviço	24.716,67	23.900,00	23.900,00
VALOR TOTAL							23.900,00

Homologado para COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 41.533.200/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais), em 28/01/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº CMI-23.01.25-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº CMI-23.01.25-01, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.

PROPONENTE:COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ipu/CE, 28 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

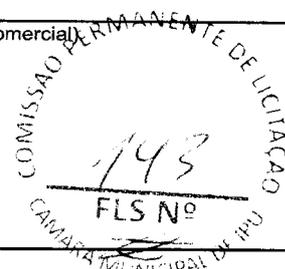
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250120/0003-06 - Objeto: Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 28 de janeiro de 2025. SILAS LIMA FREITAS ARAUJO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97. Valor Global: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300351386

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBAJARA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Dezembro 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/198.421-9	CEP2300351386	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA



DANIEL DAGER ROSA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 31/05/1983, profissão: CONTADOR, nº do CPF: 006.090.403-83, identidade: 019613, órgão expedidor: CRC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RUA JOAQUIM NABUCO PEREIRA, número SN, bairro CENTRO, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000,

Sócio(s) da sociedade limitada **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, sediada na AVENIDA MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, número 170A, bairro CENTRO, SALA 01, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.533.200/0001-97, resolvem:



Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920601 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 MARKETING DIRETO 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE APLICACAOE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMNETO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO COSTUMIZAVEIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZAVEIS 6201502 WEB DESIGN 5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620102 SERVICO DE ALIMENTACAO 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CAMINHOS 1813001 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 7420004 FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS 9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 8291100 ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS 85.41-4-00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.32-7-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 38.39-4-99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS 39.00-5-00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA 74.90-1-03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS)82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 3299-0/03 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7319-0/01 CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS



Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3319800 - MANUTENCAO E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 3839499 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3900500 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119704 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319001 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8291100 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 4153320000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9

CADASTRAIS 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE
EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.



UBAJARA, 5 de dezembro de 2023.



DANIEL DAGER ROSA COSTA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 4153320000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/198.421-9	CEP2300351386	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/198.421-9, em 05/12/2023 da empresa: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97, foi deferido digitalmente sob o número 6425709, em 05/12/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/12/2023

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2023, às 10:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/198.421-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BFCF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 05 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6425709 em 05/12/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231984219 - 05/12/2023. Autenticação: 3AC2C92278EFE49138DD94D273DA3BF6D87BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/198.421-9 e o código de segurança zOsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300347080

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBAJARA
Local

29 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/195.389-5	CEP2300347080	29/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA



DANIEL DAGER ROSA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 31/05/1983, profissão: CONTADOR, nº do CPF: 006.090.403-83, identidade: 019613, órgão expedidor: CRC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RUA JOAQUIM NABUCO PEREIRA, número SN, bairro CENTRO, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000,

Sócio(s) da sociedade limitada **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, sediada na AVENIDA MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, número 170A, bairro CENTRO, SALA 01, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.533.200/0001-97, resolvem:



Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920601 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 MARKETING DIRETO 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE APLICACAOE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMNETO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO COSTUMIZAVEIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZAVEIS 6201502 WEB DESIGN 5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620102 SERVICO DE ALIMENTACAO 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CAMINHOS 1813001 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 7420004 FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS 771000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS 9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 8291100 ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS 85.41-4-00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.32-7-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 38.39-4-99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS 39.00-5-00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA 74.90-1-03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 3299-0/03 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7319-0/01 CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS



Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 3839499 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3900500 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119704 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319001 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8291100 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.



UBAJARA, 29 de novembro de 2023.



DANIEL DAGER ROSA COSTA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/195.389-5	CEP2300347080	29/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ACESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/195.389-5, em 29/11/2023 da empresa: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97, foi deferido digitalmente sob o número 6421572, em 29/11/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2023, às 12:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/195.389-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 29 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

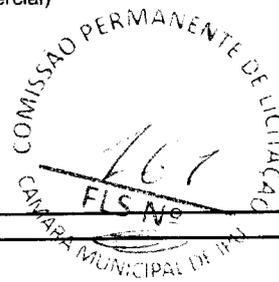
Certifico registro sob o nº 6421572 em 29/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231953895 - 29/11/2023. Autenticação: B0677168E416909B4A9B57ED7641ABEB5ED68. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/195.389-5 e o código de segurança Fpn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300282059

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2018	1	1	CESSAO DE COTAS
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBAJARA

Local

25 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/161.599-0	CEP2300282059	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



DANIEL DAGER ROSA COSTA, brasileiro, solteiro, contador, nascidos aos 31/05/1983, inscrito no CPF sob nº 006.090.403-83 e cédula de identidade RG 019613 – CRCCE, residente e domiciliado a na Rua Joaquim Nabuco Pereira, SN, Centro de Ubajara- Ceará, CEP 62.350-000.

JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco Pereira, SN, Centro, Ubajara-Ceará, CEP 62.350-000.

Na condição de sócio da empresa “**COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**”, situada na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrazio, 170A, sala 01, Centro de Ubajara-Ceará, Cep 62.350-000. Devidamente inscrita na Junta Comercial do estado do Ceará, conforme contrato social arquivado sob NIRE nº 23202107522, com data de registro em 12/04/2021, inscrito no CNPJ nº 41. 533.200/0001-97, consoante à faculdade prevista na Lei nº 10.406/2002 (Arts. 982 e 1.052 a 1.087 Código Civil), Sociedade Empresa Limitada, resolvem alterar o contrato social nos termos a seguir.

I - ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL



Da Alteração do Quadro Societário e Cessão de Cotas

CLÁUSULA I

Retira-se da sociedade o sr. **JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/12/1979, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco Pereira, SN, Centro, Ubajara-Ceará, CEP 62.350-000. Cedendo todas suas cotas para o sócio remanescente. No valor de 50.000 (Cinquenta mil cotas), equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA II

O sócio **DANIEL DAGER ROSA COSTA**, recebe através de cessão de cotas onerosa o capital social do sócio que ora se retira da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (Cinquenta mil cotas) totalmente integralizado em moeda corrente do país. Com as alterações que se trata cláusula anterior o capital social fica distribuído da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL			
DANIEL DAGER ROSA COSTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/14

§I.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§II.º – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total e parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital.

§III.º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital

Da Quitação

O sócio que ora se retira da sociedade, declara que faz livre e desembaraço de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas através de venda para nada mais reclamar.



Da alteração de Atividades

- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
- 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6201-5/02 - WEB DESIGN
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522

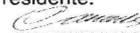


- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE ÁGUA POR CAMINHOES
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7711-0/00 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 9319-1/01 - PRODUÇAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/14

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



- 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
- 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
- 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
- 3299003-FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUERMATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

II – CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Em vista a maior facilidade e clareza o sócio resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar a seguinte redação:



Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial “**COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**”, tendo sede e foro jurídico na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrazio, 170 A, sala 01, Centro, Ubajara-Ce, CEP: 62.350-000. Não tendo filiais.





Cláusula Segunda

A sociedade tem como objetivo social:

- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA
- 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522

- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3299003-FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUERMATERIAL, EXCETO LUMINOSOS



Cláusula Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades no dia 12/04/2021.



Cláusula Quarta

O capital social, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (Cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma delas distribuído em da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL			
DANIEL DAGER ROSA COSTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

§I.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§II.º – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total e parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital.



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



§III.º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.



Cláusula Quinta

A administração e o uso da denominação social, caberá aos sócios administradores **DANIEL DAGER ROSA COSTA**, representando e assinando, ativa e passivamente, a sociedade, sejam como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e paraestatais.

§I.º - O administrador poderá receber pro labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.

§ II.º É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

§ III.º O administrador responde isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

§IV.º O administrador poderá nomear Procuradores, com outorga de poderes no âmbito de sua Administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência a do mandato.

§V.º As deliberações abaixo deverão ter a assinatura de todos os sócios

- a) – A compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- b) Os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.



Cláusula Sexta

Nos termos do artigo 1076 – incisos I e II da Lei 10406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para a transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócio que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócios que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (Cinquenta por cento) do capital social.



Cláusula Sétima



Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos exercícios e designarão ou substituirão o Administrador quando for o caso.



Cláusula Oitava

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas antes de oferta-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção de que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas indicando os demais quotistas que deseja ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§Iº. Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com aviso prévio de 30 (Trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§IIº. Decorrido 30 (Trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.

§IIIº. Cumpridos os prazos e condições fixadas acima as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienados a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.



Cláusula Nona

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido aos sócios remanescentes admitir novos sócios para dar continuidade a mesma.

§ I.º Os haveres do sócio retirado, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§IIº. No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

§III.º A retirada por morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou os seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois), anos depois de averbada a resolução da sociedade.



Cláusula Décima



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou noutra proporção que os sócios houverem por bem determinar, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levantado balanços mensais ou noutros períodos, podendo haver distribuição antecipada de lucros, com base no resultado apurado nesses balanços.



Cláusula Décima Primeira

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos dos dispositivos do código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002) e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislação supervenientes e quem venham a tratar da matéria.



Cláusula Décima Segunda

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ubajara no Município do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Ubajara-Ceará, 25 de setembro de 2023.

DANIEL DAGER ROSA COSTA

JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/161.599-0	CEP2300282059	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 23/161.599-0 em 25/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6275075, em 26/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/09/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2023, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 23/161.599-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 26 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

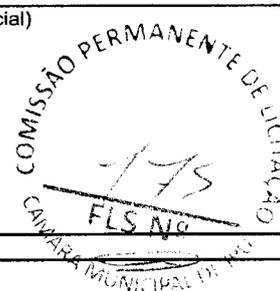
Certifico registro sob o nº 6275075 em 26/09/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231615990 - 25/09/2023. Autenticação: 8279D93B7271E46625B933734D2EA8C25CF2FEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.599-0 e o código de segurança M6ci Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 14/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300213260

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBAJARA

Local

3 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.442-1	CEP2300213260	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



DANIEL DAGER ROSA COSTA, brasileiro, solteiro, contador, nascidos aos 31/05/1983, inscrito no CPF sob nº 006.090.403-83 e cédula de identidade RG 019613 – CRCCE, residente e domiciliado a na Rua Joaquim Nabuco Pereira, SN, Centro de Ubajara- Ceará, CEP 62.350-000. Único sócio da empresa “**DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**”, situada na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrasio, 170A, sala 01, Centro de Ubajara-Ceará, Cep 62.350-000. Devidamente inscrita na Junta Comercial do estado do Ceará, conforme contrato social arquivado sob NIRE nº 23202107522, com data de registro em 12/04/2021, inscrito no CNPJ nº 41. 533.200/0001-97, consoante à faculdade prevista na Lei nº 10.406/2002 (Arts. 982 e 1.052 a 1.087 Código Civil), Sociedade Empresa Limitada, resolve alterar o contrato social nos termos a seguir.

I - ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL



Da Alteração do Quadro Societário e Capital Social

CLÁUSULA I

Ingressa na sociedade o sr. **JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco Pereira, SN, Centro, Ubajara-Ceará, CEP 62.350-000. Que utilizou do seu acervo patrimonial e integraliza o valor de 50.000 (Cinquenta mil cotas), equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, sendo o valor que lhe pertencerá dentro da sociedade.

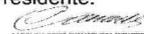
CLÁUSULA II

O sócio **DANIEL DAGER ROSA COSTA**, utilizou do seu acervo patrimonial aumentando o valor de suas cotas, que atualmente é equivalente a 30.000 (Trinta mil cotas), integralizando neste ato, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), equivalente a 20.000 (Vinte mil cotas) totalmente integralizado em moeda corrente do país. Com a integralização de valores dos sócios, o capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), é elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (Quinhentas mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma delas e por força da alteração do capital, altera a forma de distribuição, passando a ser distribuído em:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/15

DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



CAPITAL SOCIAL			
DANIEL DAGER ROSA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

§I.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§II.º – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total e parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital.

§III.º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital



Da alteração de Denominação

Após a aprovação deste, a sociedade terá como nova denominação social **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.**



Da alteração da Administração

A partir da aprovação deste a administração e o uso da denominação social, caberá aos sócios administradores **DANIEL DAGER ROSA COSTA** e **JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA**, assinando e representando a sociedade, em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, sejam como autores ou réus, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e paraestatais.

§I.º - O administrador poderá receber pro labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.

§ II.º É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

§ III.º O administrador responde isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

§IV.º O administrador poderá nomear Procuradores, com outorga de poderes no âmbito de sua Administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência a do mandato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



§V.º As deliberações abaixo deverão ter a assinatura de todos os sócios

- a) – A compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- b) Os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.



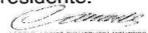
Da alteração de Atividades

- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
- 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6201-5/02 - WEB DESIGN
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


A TUDO O QUE FOR ASSINADO POR ESTA ENTIDADE

DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE ÁGUA POR CAMINHOES
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS
- 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



- 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
- 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
- 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

II – CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Em vista a maior facilidade e clareza os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar a seguinte redação:



Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial “**COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**”, tendo sede e foro jurídico na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrazio, 170 A, sala 01, Centro, Ubajara-Ce, CEP: 62.350-000. Não tendo filiais.



Cláusula Segunda

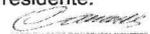
A sociedade tem como objetivo social:

- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/15

DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA
- 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES



DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



- 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Cláusula Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades no dia 12/04/2021.



Cláusula Quarta

O capital social, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (Cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma delas distribuído em da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL			
DANIEL DAGER ROSA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

§I.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§II.º - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total e parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital.

§III.º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.



Cláusula Quinta

A administração e o uso da denominação social, caberá aos sócios administradores **DANIEL DAGER ROSA COSTA** e **JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA**, representando e assinando em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, a sociedade, sejam como autores ou réus, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e paraestatais.

§I.º - O administrador poderá receber pro labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.



DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



§ II.º É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

§ III.º O administrador responde isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

§ IV.º O administrador poderá nomear Procuradores, com outorga de poderes no âmbito de sua Administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência a do mandato.

§ V.º As deliberações abaixo deverão ter a assinatura de todos os sócios

- c) – A compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- d) Os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.



Cláusula Sexta

Nos termos do artigo 1076 – incisos I e II da Lei 10406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para a transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócio que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócios que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (Cinquenta por cento) do capital social.



Cláusula Sétima

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos exercícios e designarão ou substituirão o Administrador quando for o caso.



Cláusula Oitava

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas antes de oferta-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção de que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas indicando os demais quotistas que deseja ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.



DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



§I.º Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com aviso prévio de 30 (Trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§II.º Decorrido 30 (Trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.

§III.º Cumpridos os prazos e condições fixadas acima as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienados a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.



Cláusula Nona

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido aos sócios remanescentes admitir novos sócios para dar continuidade a mesma.

§ I.º Os haveres do sócio retirado, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§II.º No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

§III.º A retirada por morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou os seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois), anos depois de averbada a resolução da sociedade.



Cláusula Décima

Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou noutra proporção que os sócios houverem por bem determinar, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levantado balanços mensais ou outros períodos, podendo haver distribuição antecipada de lucros, com base no resultado apurado nesses balanços.



Cláusula Décima Primeira

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos dos



DAGER COSTA GESTÃO DE COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 41. 533.200/0001-97 NIRE: 23202107522



dispositivos do código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002) e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislação supervenientes e quem venham a tratar da matéria.



Cláusula Décima Segunda

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ubajara no Município do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Ubajara-Ceará, 02 de agosto de 2023.

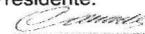
DANIEL DAGER ROSA COSTA

JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.442-1	CEP2300213260	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 23/132.442-1 em 02/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6221010, em 03/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
615.740.823-53	JOAO PAULO DAGER ROSA COSTA	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2023, às 12:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/132.442-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 03 de agosto de 2023



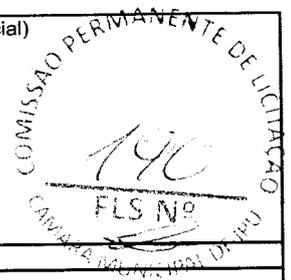
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6221010 em 03/08/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231324421 - 02/08/2023. Autenticação: 1F16709B9F6B5B648682E72EB279FB8A13C240FC. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.442-1 e o código de segurança A6Wi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100080877

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBAJARA

Local

9 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202107522 em 12/04/2021 da Empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 210533374 - 09/04/2021. Autenticação: 361955C41F9AC444B48236F9B3AAE0144CD0A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.337-4 e o código de segurança GGQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine = Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



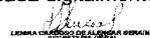
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.337-4	CEP2100080877	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202107522 em 12/04/2021 da Empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 210533374 - 09/04/2021. Autenticação: 361955C41F9AC444B48236F9B3AAE0144CD0A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.337-4 e o código de segurança GGQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA

1. DANIEL DAGER ROSA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, contador, Solteiro, data de nascimento 31/05/1983, nº do CPF 006.090.403-83, documento de identidade 019613, CC, CE, com domicílio / residência a RUA DOUTOR JOAQUIM NABUCO PEREIRA, número SN, bairro / distrito CENTRO, município UBAJARA - CEARA, CEP 62.350-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DAGER GESTAO EM COBRANCA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, número 170A, SALA 01, bairro / distrito CENTRO, município UBAJARA - CE, CEP 62.350-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL DAGER ROSA COSTA	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DANIEL DAGER ROSA COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBAJARA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBAJARA, 9 de Abril de 2021.

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 CEP2100080877



CE98986659

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202107522 em 12/04/2021 da Empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 210533374 - 09/04/2021. Autenticação: 361955C41F9AC444B48236F9B3AAE0144CD0A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.337-4 e o código de segurança GGOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.337-4	CEP2100080877	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  v.02		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202107522 em 12/04/2021 da Empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 210533374 - 09/04/2021. Autenticação: 361955C41F9AC444B48236F9B3AAE0144CD0A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.337-4 e o código de segurança GGQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, de NIRE 2320210752-2 e protocolado sob o número 21/053.337-4 em 09/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202107522, em 12/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA

Fortaleza, segunda-feira, 12 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2021, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços do jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/053.337-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202107522 em 12/04/2021 da Empresa DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPessoal LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 210533374 - 09/04/2021. Autenticação: 361955C41F9AC444B48236F9B3AAE0144CD0A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.337-4 e o código de segurança GGQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

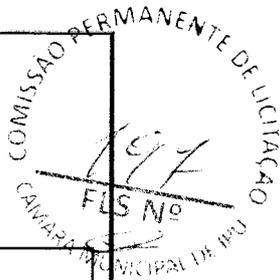


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 12 de abril de 2021



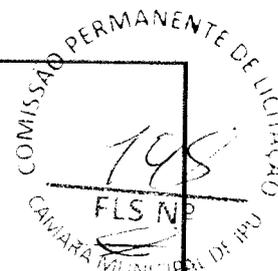
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		 1077 FLS Nº	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.533.200/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021	
NOME EMPRESARIAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA ASSESSORIA PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-02 - Web design			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO	NÚMERO 170A	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOCOBranca@DAConcontabilidade.com.br		TELEFONE (88) 9629-4269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 16:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.533.200/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021
NOME EMPRESARIAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO	NÚMERO 170A	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOCOBANCA@DACONCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (88) 9629-4269
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



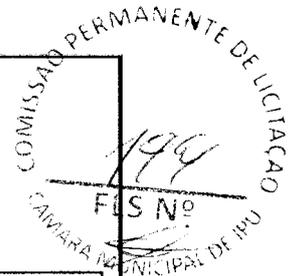
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **16:10:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.533.200/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021
NOME EMPRESARIAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO	NÚMERO 170A	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO GENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTACOBTRANCA@DACONCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (88) 9629-4269
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 16:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE UBAJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 200
 FLS Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 FINANÇAS
 MUNICIPAL DE IPU

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	3083	97	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
 COSTA ASSESSORIA PUBLICA
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AVN MONSENHOR GONCALO EUFRASIO 170 A
 Bairro: CENTRO - Cidade UBAJARA CEP 62350000

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

117 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAE

- 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRALS
- 3299003 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ESPECÍFICA
- 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ANTERIORMENTE
- 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICA ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8541400 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
- 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

7:30 ÀS 17:30 HORAS

Base Calculo

AREA

20,00

VALOR DO TRIBUTO

77,21

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, OU PORTADO PELO CONTRIBUÍNT APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

José Juracy Fernandes Eufrásio
 Diretor de arrecadação
 e Fiscalização
 UBAJARA - CE
 Data Emissão 28/01/2025

UBAJARA, 28 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00100022A00000003083

JOSE JURACY FERNANDES EUFRÁSIO
COORD. DE FISC. TRIBUTARIA E FINANÇAS

Jose Juracy Fernandes Eufrazio
Diretor de arrecadação
e Fiscalização
UbaJara - CE

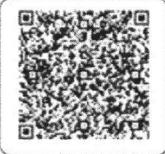
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.ubajara.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
Categoria CONTADOR	Nº Registro CE019613
Nome DANIEL DAGER ROSA COSTA	
Nascimento 31/05/1983	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade NOVA RUSSAS-CE
 Assinatura do Profissional	
	
Filiação PAULO DAGER COSTA OSMARINA ROSA COSTA	
Diplomação 28/11/2007	CPF 006.090.403-83
	Documento de Identificação 2001005117053 SSP-CE
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Instituição de Ensino UNIV ESTADUAL VALE DO ACARAU- UVA	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
	Data de Registro 03/12/2007
	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 37EE36
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00609040383/codigo/37EE36



ESTADO DO CEARÁ
MUNICIPIO DE UBAJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 203
 FLS Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 MUNICIPAL DE IPU

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	3083	97	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
 COSTA ASSESSORIA PUBLICA
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AVN MONSENHOR GONCALO EUFRASIO 170 A Bairro: CENTRO - Cidade UBAJARA CEP 62350000	MICRO EMPRESA
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
317	ATIVIDADES DE CONTABILIADE

CNAE	
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ESPECÍFICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICA ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTU
Horário de Funcionamento	AREA	77,21
7:30 ÀS 17:30 HORAS	20,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, OU PORTADO PELO CONTRIBUINT APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

José Juracy Fernandes Eufrásio
 Diretor de arrecadação
 e Fiscalização
 UBAJARA - CE
 Data Emissão 28/01/2025

UBAJARA, 28 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00100022A00000003083

JOSE JURACY FERNANDES EUFRÁSIO
COORD. DE DISC. TRIBUTARIA E FINANÇAS

Jose Juracy Fernandes Eufrásio
Diretor de arrecadação
e Fiscalização
Ubaajara - CE

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.ubajara.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |





MUNICIPIO DE UBAJARA
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 12/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3083	CNPJ/CPF: 41533200000197	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) COSTA ASSESSORIA PUBLICA	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
3299003 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8541400 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
329900301-14.05 5.0000% - Serviços de beneficiamento de material plástico
631190000- 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
631190001- 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
631190002-17.10 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a terceiros
631190003- 1.07 5.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
631190004- 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
692060100-17.17 5.0000% - Atividades de contabilidade
692060200-17.14 3.0000% - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
702040000-17.01 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001-17.01 5.0000% - Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002-17.01 5.0000% - Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003-17.03 5.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
702040004-35.01 5.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
749019900-36.01 5.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
821130000-17.10 5.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
821130001-17.01 5.0000% - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações
821130002-17.02 5.0000% - Serviços de secretaria
821130003-17.02 5.0000% - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821999900-17.02 5.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
829110000-17.20 5.0000% - Atividades de cobrança e informações cadastrais
829110001-17.01 5.0000% - Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone
829110002-17.20 5.0000% - Serviços de cobrança em geral
829979900-17.01 5.0000% - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
829979901- 1.02 5.0000% - Serviços de computação gráfica
829979902-10.02 5.0000% - Serviços de agenciamento de artistas, desportistas, etc (empresários artísticos)
829979903-10.02 5.0000% - Serviços de intermediação em licitações, de linhas telefônicas
829979904-10.05 5.0000% - Serviços de agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis
829979905-11.04 5.0000% - Serviços de arrumação de estoques
829979906-12.08 5.0000% - Serviços de feiras e exposições
829979907-14.02 3.0000% - Serviços de assistência técnica
829979908-14.05 5.0000% - Serviços de afiação de ferramentas em geral

829979909-14.05 5.0000% - Serviços de costura em fase de comercialização ou industrialização
 829979910-14.07 5.0000% - Serviços de colocação de molduras e congêneres
 829979911-15.14 5.0000% - Serviços de administração de cartões de desconto
 829979912-17.02 5.0000% - Serviços de atendimento a clientes, por terceiros
 829979913-17.02 5.0000% - Serviços de rotulação, clipping, datilografia, despacho por correio de correspondência, in
 829979914-17.07 5.0000% - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
 829979915-17.08 5.0000% - Serviços de gestão de espaço para exposição, eventos, para uso de terceiros
 829979916-17.10 5.0000% - Serviços de administração em geral não especificados neste código
 829979917-17.15 3.0000% - Serviços de análise de Organização e Métodos.
 829979918-17.19 3.0000% - Serviços de estatística
 829979919-23.01 5.0000% - Serviços de programação e comunicação visual
 829979920-24.01 5.0000% - Serviços de gravação de carimbos, pintura de letras
 829979921-28.01 5.0000% - Serviços de avaliação, exceto de seguros e imóveis
 829979922-32.01 5.0000% - Serviços de desenhos técnicos, exceto de arquitetura e engenharia
 829979923-33.01 5.0000% - Serviços de despachantes - exceto aduaneiros
 854140000- 8.01 5.0000% - Educação profissional de nível técnico
 859960400- 8.02 5.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CEP 62350000	LOGRADOURO AVN MONSENHOR GONÇALO EUPRASIO	NÚMERO 170
------------------------	---	----------------------

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
-------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025
------------------------------------	-----------------------------------	--	---

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
---------------------------------------	--------------------	---------------------------------------	----------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF /	DATA DE INSERÇÃO 12/04/2021
-------------------------------------	-------------------	---------------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
--------------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.533.200/0001-97

Certidão nº: 4193255/2025

Expedição: 23/01/2025, às 16:49:11

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.533.200/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **CE019613**

Nome: **DANIEL DAGER ROSA COSTA**

Nascimento: **31/05/1983** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **NOVA RUSSAS-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação: **PAULO DAGER COSTA
OSMARINA ROSA COSTA**

Diplomação: **28/11/2007** CPF: **006.090.403-83** Documento de Identificação: **2001005117053 SSP-CE**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino: **UNIV ESTADUAL VALE DO ACARAU- UVA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 Data de Registro: **03/12/2007** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **37EE36**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00609040383/codigo/37EE36>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.533.200/0001-97
Razão Social: COSTA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Endereço: AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO 170A SALA 01 / CENTRO /
UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804325631111547

Informação obtida em 23/01/2025 16:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE UBAJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000020

Razão Social

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003083

C.N.P.J.: 41533200000197

Bairro

CENTRO

Localizado AVN MONSENHOR GONÇALO EUFRASIO, 170 - A - UBAJARA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13484 - COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Endereço

AV MONS. GONÇALO EUFRASIO, 170 A

CENTRO UBAJARA-CE CEP: 62350000

No. Requerimento

0000000020/2025

Documento

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Natureza jurídica

Pessoa Juridica



CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever, cobrar e inscrever quaisquer dívidas do Empresa acima identificado que vierem a ser apurados através desta Divisão de Finanças, Tributação e Fiscalização do Município de Ubajara - CE., é certificado que não constam pendências nessa inscrição econômica, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município, junto a esta Repartição Fiscal.

UBAJARA-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/03/2025

COD. VALIDAÇÃO:0021W331A00000013484





MUNICIPIO DE UBAJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000000020

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/03/25
UBAJARA-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/01/25 às 16:54:04



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202501037400



Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41533200000197
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2025 ÀS 16:45:26
VÁLIDA ATÉ 24/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41.533.200/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:49 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **2A7D.AA1D.3A10.F53E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23202107522

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300325670

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

UBAJARA

Local

7 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Empresa: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 12/04/2021 a 12/04/2021

Balanço encerrado em: 12/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		30.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		30.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		30.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA		30.000,00D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		30.000,00D
149	2	PASSIVO		30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		30.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 12/04/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UBAJARA, 12 de Abril de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 23/183.154-4 em 07/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6352497, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 13:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/183.154-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quarta-feira, 08 de novembro de 2023





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300325670

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

UBAJARA

Local

7 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

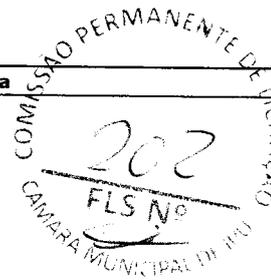
Período: 12/04/2021 a 12/04/2021

Balanço encerrado em: 12/04/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		30.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		30.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		30.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA		30.000,00D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		30.000,00D
149	2	PASSIVO		30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		30.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 12/04/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UBAJARA, 12 de Abril de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 23/183.154-4 em 07/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6352497, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 13:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 23/183.154-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UBAJARA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 41.533.200/0001-97.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

UBAJARA

Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 às 16:20:38

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1058746412**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1058746412/



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400103811

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

UBAJARA
Local

5 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 4153320000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.348-0	CEE2400103811	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO	4.1	3.265.592,18D
ATIVO CIRCULANTE	4.1	3.265.592,18D
DISPONÍVEL	4.1	393.774,62D
CAIXA	4.1	272.559,44D
CAIXA GERAL	4.1	272.559,44D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.1	121.215,18D
SANTANDER	4.1	121.215,18D
CLIENTES	4.2	2.871.817,56D
DUPLICATAS A RECEBER	4.2	2.871.817,56D
CLIENTES DIVERSOS	4.2	2.871.817,56D
PASSIVO	4.3	3.265.592,18C
PASSIVO CIRCULANTE	4.3	37.991,59C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.3.1	36.292,61C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.3.1	36.292,61C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.3.1	36.292,61C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.3.2	1.698,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.3.2	1.435,94C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.3.2	1.435,94C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.3.2	263,04C
INSS A RECOLHER	4.3.2	120,25C
FGTS A RECOLHER	4.3.2	142,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.4	3.227.600,59C
CAPITAL SOCIAL	4.4	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	4.4	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	4.4	100.000,00C
RESERVAS	4.5	3.127.600,59C
RESERVAS DE LUCROS	4.5	3.127.600,59C

UBAJARA, 31 de Dezembro de 2023

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/16

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4.5	3.127.600,59C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.265.592,18 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL CONSTA REGISTRADO NO LIVRO DIÁRIO Nº002 NA PÁGINA 09 E 10.

UBAJARA, 31 de Dezembro de 2023

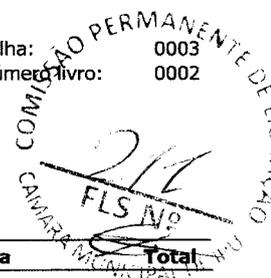
DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

EL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97
Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021
Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número Livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA				
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6			
SERVIÇOS PRESTADOS	6.1	2.099.823,36	<u>2.099.823,36</u>	<u>2.099.823,36</u>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	6.2			
(-) SIMPLES NACIONAL	6.2	(125.989,41)	<u>(125.989,41)</u>	<u>(125.989,41)</u>
(=) RECEITA LÍQUIDA				<u>1.973.833,95</u>
(=) LUCRO BRUTO				<u>1.973.833,95</u>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS				<u>(1.927,83)</u>
Despesas Administrativas				
DESPESAS COM PESSOAL	6.3			
SALÁRIOS E ORDENADOS	6.3	(1.556,19)		
13º SALÁRIO	6.3	(228,85)		
FGTS	6.3	(142,79)	<u>(1.927,83)</u>	<u>(1.927,83)</u>
(=) RESULTADO OPERACIONAL				<u>1.971.906,12</u>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL				<u>0,00</u>
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL				<u>1.971.906,12</u>

UBAJARA, 31 de Dezembro de 2023

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/16

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004

Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Soma	Total
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES				<u>1.971.906,12</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				<u>1.971.906,12</u>

A PRESENTE DRE CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO Nº002 NA PÁGINA 11 E 12.

UBAJARA, 31 de Dezembro de 2023

DANIEL DAGER ROSA COSTA

Sócio-Administrador

CPF: 006.090.403-83



DANIEL DAGER ROSA COSTA

Contador

Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300

CPF: 006.090.403-83

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/16

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

Inscrição: 41.533.200/0001-97

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Folha: 0005
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.265.592,18 + 0,00	85,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.991,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.265.592,18	85,96
	Passivo Circulante	37.991,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.265.592,18 - 0,00	85,96
	Passivo Circulante	37.991,59	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	393.774,62	10,36
	Passivo Circulante	37.991,59	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.265.592,18	85,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.991,59 + 0,00	
Índice de Endividamento al	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.991,59 + 0,00	0,01
	Passivo Total	3.265.592,18	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.991,59 + 0,00	0,01
	Ativo	3.265.592,18	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	2.099.823,36	0,64
	Ativo	3.265.592,18	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	1.971.906,12	1,00
	Receita Líquida de Vendas	1.973.833,95	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.971.906,12	0,60
	Ativo	3.265.592,18	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Folha: 0006

Número livro: 0002

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.971.906,12
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.971.906,12
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(1.971.906,12)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.041.906,12)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(70.000,00)

A PRESENTE DLPA CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO Nº002 NA PÁGINA 13.

UBAJARA, 31 de Dezembro de 2023

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/16



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

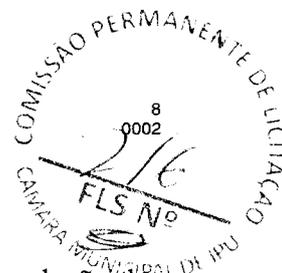
A empresa com razão social COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, cujo contrato social está arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob o Nire 23202107522, por despacho de 12/04/2021, estando registrada no CNPJ sob o nº 41.533.200/0001-97, estabelecida na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 170, bairro Centro, CEP: 62.350-000, na cidade de Ubajara/Ceará.

Constitui objeto social as atividades de: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Agências de publicidade; Criação de estandes para feiras e exposições; Marketing direto; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Filmagem de festas e eventos; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; Educação profissional de nível técnico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC Nº 750/93, na qual





dispõe os Princípios Fundamentais de Contabilidade. A empresa iniciou o estudo para adoção das Normas Internacionais de Contabilidade através das regras previstas na NBC TG 1000.

As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela NBC TG 1000, a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 - Escrituração Contábil e as demais resoluções.

Os ativos imobilizados inicialmente foram mensurados pelo seu custo, que compreende o preço de aquisição. A depreciação ocorre pelo método linear de acordo com a vida útil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000.

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Passivo Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(c) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 4.1 - ATIVO CIRCULANTE: DISPONÍVEIS

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentado as composições de valores.

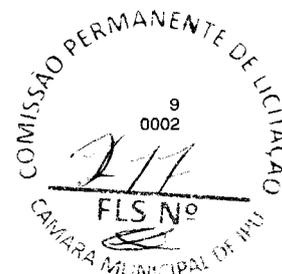
<i>Descrição da conta</i>	<i>Saldo Final em reais</i>
Caixa geral	R\$ 202.559,44
Bancos com movimento: Santander	R\$ 121.215,18
Total:	R\$ 323.774,62

NOTA 4.2 – CLIENTES

As duplicatas a receber representam um dos ativos mais importantes para a empresa.

Clientes diversos no valor de R\$2.871.817,56, referem-se às contas a receber vencidas ou vincendas





das vendas dos serviços.

A administração entende que o saldo de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é o suficiente para refletir as reais perdas na realização de suas contas a receber de clientes.

NOTA 4.3 - PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

4.3.1 - Obrigações Tributárias

Impostos e contribuições a recolher referem-se às obrigações fiscais com a União, Estados e Municípios, com vencimentos para o mês seguinte, demonstradas a seguir:

<i>Descrição da conta</i>	<i>Saldo Final em reais</i>
Simples Nacional a recolher	R\$ 36.292,61
Total:	R\$ 36.292,61

4.3.2 - Obrigações Trabalhista E Previdenciária

As obrigações sociais e com o pessoal referem-se aos valores apropriados relativos a salários, remunerações e benefícios previdenciários a pagar, apropriações mensais por competência, para pagamento de férias e respectivos encargos sociais.

NOTA 4.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

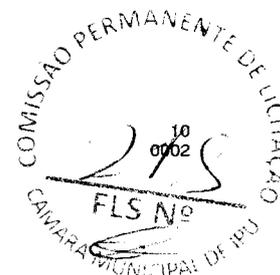
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOTA 4.5 - RESERVAS DE LUCROS

A reserva de Lucros a Realizar, pretende prevenir que a organização tenha que pagar dividendos incidentes sobre lucros ainda não realizados financeiramente. Se empregada no intervalo de tempo





destinado a compensar prejuízo, deve sofrer reversão e ser adicionada, no período seguinte, aos dividendos quitados.

O total da reserva de lucros a realizar é R\$ 3.127.600,59.

NOTA 4.6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. A empresa não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO

Empresa optante pelo regime de tributação Simples Nacional, com base de cálculo no faturamento mensal, enquadrada no Anexo III.

O Anexo III enquadra atividades que vão desde serviços de manutenção, reparos e usinagem até agências de viagem, escritórios contábeis, escolas e empresas médicas, com alíquotas que variam entre 6% e 33% de acordo com a receita bruta. Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator “r”, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

NOTA 6 - DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

NOTA 6.1 - RECEITA

A receita de vendas de serviços é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A empresa prestou efetivamente o serviço;
- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- É provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a empresa;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

NOTA 6.2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

O imposto incidente sobre as prestações de serviços, está representado pelo Simples Nacional, incidente sobre as prestações de serviços. O total do ano, foram de R\$125.989,41.

A reconciliação das vendas brutas para receita líquida está demonstrada no quadro abaixo:

RECEITA BRUTA	R\$ 2.099.823,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 125.989,41
(-) SIMPLES NACIONAL	R\$ 125.989,41
(=) RECEITA LÍQUIDA	
(receita bruta -- deduções)	R\$ 1.973.833,95

NOTA 6.3 - DESPESAS



Empresa: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41.533.200/0001-97
Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Folha:
Número livro:



As despesas administrativas, compõem as despesas com pessoal (salários, 13º salários, férias, rescisões, FGTS e INSS). Então, são os custos necessários para a administração do negócio e que terão que ser cobertos mesmo que a produção diminua e necessárias à manutenção da atividade, conforme composição a seguir:

DESPESAS COM O PESSOAL	R\$ 1.927,83
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 1.556,19
13º SALÁRIO	R\$ 228,85
FGTS	R\$ 142,79

NOTA 6.4 – RESULTADOS

O resultado líquido auferido no ano de 2023 foi no valor de R\$ 1.971.906,12. Estes representam os resultados das atividades próprias, sendo composto pelas RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, menos os IMPOSTOS SOBRE OS SERVIÇOS (simples nacional).

NOTA 7- DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, revelou que a empresa não realizou a distribuição de lucros ao sócio no ano de 2023. O lucro auferido foi transferido para reservas.

A reserva de lucros são contas formadas pelos lucros que foram gerados pela empresa, mas que não foram distribuídos aos seus acionistas e sócios. Dessa forma, esses lucros não-distribuídos são apropriados pela empresa e permanecem dentro do patrimônio líquido da mesma.

Os lucros auferidos que ficam reservados devem ser destinados para fins específicos, visando proteger o capital social. Dessa forma, normalmente, as reservas de lucro são formadas para fortalecer a situação financeira e econômica da empresa e dar uma segurança a mais para a sua operação.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.348-0	CEE2400103811	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 24/057.348-0 em 05/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6799977, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 10:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/057.348-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6799977 em 08/04/2024 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 240573480 - 05/04/2024. Autenticação: 113B848AE72E4377031B3DF1938EBDF52221BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.348-0 e o código de segurança LJDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA			
NIRE:	2320210752-2	CNPJ:	41.533.200/0001-97
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
DAGER COSTA GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS UNIPESOAAL LTDA			
Município:	UBAJARA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/04/2021	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	14
Data	04/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Administrador/Contador	019613



Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA					
NIRE:	2320210752-2	CNPJ:	41.533.200/0001-97	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	UBAJARA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	12/04/2021				

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	04/04/2024		
Quantidade de páginas:	14				
Período de escrituração					
Início:	13/03/2023		Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Administrador/Contador	019613





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038189 em 04/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/055.533-3	T0vp

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.533.200/0001-97
Município:	UBAJARA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	13/03/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	019613	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 12:41.

Fortaleza, quinta-feira, 04 de abril de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/055.533-3.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
NOME FANTASIA.. :	COSTA ASSESSORIA PUBLICA
REGISTRO..... :	CE-003493/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	41.533.200/0001-97

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/01/2025 as 16:51:48.

Válido até: 22/04/2025.

Código de Controle: 546560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL DAGER ROSA COSTA
REGISTRO..... : CE-019613/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 10/01/2025 as 08:45:43.

Válido até: 10/04/2025.

Código de Controle: 705494.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n 41.533.200/0001-97, estabelecida na cidade de Ubajara/CE, sediada † Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrazio n170, Bairro Centro, **EXECUTOU SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL COM A INSERÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DADOS PARA MONITORAMENTO DA REGULARIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 12.527/2011, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa supra sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

Santa Quitéria/CE, 10 de outubro de 2024.

JOEL MADEIRA

**BARROSO:006775
81343**

Assinado de forma digital por
JOEL MADEIRA

BARROSO:00677581343

Dados: 2024.10.10 10:37:41
-03'00'

JOEL MADEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.533.200/0001-97**, estabelecida na cidade de Ubajara/CE, sediada à Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrosio nº 170, Bairro Centro, **executou os Serviços Técnicos Especializados de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO-CE, NO QUE CONCERNE AS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CASA LEGISLATIVA**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

Equipe técnica: Daniel Dager Rosa Costa (Contador), Gessyca Francisca Leitão Cunha (Administradora), Taciana Dager Rosa Costa (Advogada), Barcellus Raonny Moita Carvalho (Advogado), Kleine Vieira Ribeiro (Contadora).

ATESTAMOS, ainda, que a empresa supra sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara do Crato/CE

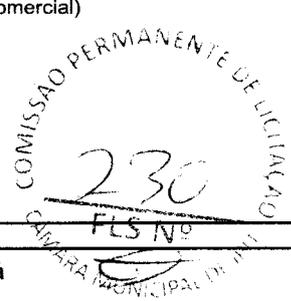
FLORISVAL SOBREIRA
CORIOLANO:090377
48368

Assinado de forma digital por
FLORISVAL SOBREIRA
CORIOLANO:09037748368
Dados: 2023.12.13 13:51:22
-03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202107522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300325670

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

UBAJARA

Local

7 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



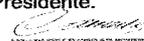
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Empresa: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

Folha: 0001

C.N.P.J.: 41.533.200/0001-97

Insc. Junta Comercial: 23202107522 Data: 12/04/2021

Endereço: Avenida AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, SALA 01, CENTRO, UBAJARA/CE, CEP 62350-000

Período: 12/04/2021 a 12/04/2021

Balanco encerrado em: 12/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		30.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		30.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		30.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA		30.000,00D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		30.000,00D
149	2	PASSIVO		30.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		30.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL		30.000,00C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 12/04/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UBAJARA, 12 de Abril de 2021

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 006.090.403-83

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.154-4	CEE2300325670	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas   		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, de CNPJ 41.533.200/0001-97 e protocolado sob o número 23/183.154-4 em 07/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6352497, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	07/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 13:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/183.154-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6352497 em 08/11/2023 da Empresa COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 41533200000197 e protocolo 231831544 - 07/11/2023. Autenticação: A646FEF3BAA62A0BAA994A643646C364B7DDE3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/183.154-4 e o código de segurança ISnq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 08 de novembro de 2023





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2025 14:27:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**
CNPJ: **41.533.200/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
41.533.200/0001-97

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Ipu / CE

Unidade gestora: CAMARA

Número do processo: 00001.20250120/0003-06

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: CMI-23.01.25-01

Data da abertura: 28/01/2025 às 09:30

Dados do Fornecedor

Razão social: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Telefone: **** / ****

CNPJ/MF: 41.533.200/0001-97

E-mail: costaassessorialtda@gmail.com

Endereço: ****

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
41.533.200/0001-97



Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

036

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRECEITO CONTIDO NO INCISO V DO ART. 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

036

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

036

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

036

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENAMENTE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

036

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

036

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE MEI (EPP)

036

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
41.533.200/0001-97

Dados da Proposta de Preços

1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 23.990,00

Valor total: R\$ 23.990,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 24.716,67

Total geral da proposta: R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 120 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 28 de Janeiro de 2025 às 08:25

Dados do Usuário:

Usuário logado como: COSTA

E-mail: costaassessorialtda@gmail.com

CPF/MF: 41.533.200/0001-97



COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
41.533.200/0001-97

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Ipu / CE
Número do processo: 00001.20250120/0003-06
Número da contratação: CMI-23.01.25-01
Unidade gestora: CAMARA
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Data da abertura: 28/01/2025 às 09:30

Dados do Fornecedor

Razão social: COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/MF: 41.533.200/0001-97
Endereço: --
Telefone: --
E-mail: costaassessorialtda@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..

Especificação: 1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3 Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

Quantidade: 1,0
Valor ofertado: R\$ 23.900,00
Fabricante/Marca: --
Valor de referência: R\$ 24.716,67
Unidade: Serviço
Valor total: R\$ 23.900,00
Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 28 de Janeiro de 2025 às 10:21

Dados do Usuário:

Usuário logado como: COSTA
CPF/MF: 41.533.200/0001-97
E-mail: costaassessorialtda@gmail.com

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
41.533.200/0001-97



DANIEL DAGER ROSA Assinado de forma digital por DANIEL
DAGER ROSA COSTA:00609040383
COSTA:00609040383 Dados: 2025.01.28 10:26:13 -03'00'
COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/MF: 41.533.200/0001-97

CONVOCAÇÃO

Ipu/CE, 28 de janeiro de 2025



Ao

Representante legal da COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, para comparecer à sede do(a) CAMARA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº CMI-23.01.25-01, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0003-06 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CAMARA, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

GILSON PAIVA MARTINS
RESPONSÁVEL

DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383

Assinado de forma digital por
DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Dados: 2025.01.28 15:03:36 -03'00'



CONTRATO Nº 202501280001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0003-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.784.088/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97, sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIEL DAGER ROSA COSTA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 006.090.403-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0003-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de análise técnica dos sistemas de informação contratados pela Câmara Municipal de Ipu/CE, para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Análise técnica dos sistemas de informação para verificação de sua integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas e a indicação de medidas a serem adotadas para adequação e otimização de suas funções..	--	Serviço	1.0 23.900,00 23.900,00

1.0 Coleta de dados e informações dos sistemas de tecnologia de informações contratados e suas funções; 1.1 Avaliação in loco do funcionamento dos sistemas de informações existentes na Câmara Municipal; 1.2 Comparativo das funções contratadas dos sistemas de informações com as em execução; 1.3Elaboração de relatório técnico indicando a integridade, adequação e eficácia em relação as funcionalidades contratadas dos sistemas de informações da Câmara Municipal bem as necessidades de implantação de novos sistemas para sua modernização e a substituição de sistemas que não atendam as demandas e funcionalidades existentes e contratadas.

Valor total: 23.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de janeiro de 2025 e encerramento em 29 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

DANIEL DAGER
ROSA
COSTA:006090403
83

Assinado de forma digital
por DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Dados: 2025.01.28
15:32:18 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
244
FLS Nº
CÂMARA MUNICIPAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 23.900,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-01.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-01.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-01.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-01.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, 28 de janeiro de 2025.

CAMARA

CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

DANIEL DAGER ROSA

COSTA:00609040383

Assinado de forma digital por DANIEL

DAGER ROSA COSTA:00609040383

Dados: 2025.01.28 15:33:29 -03'00'

COSTA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ/MF Nº 41.533.200/0001-97

DANIEL DAGER ROSA COSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Silas Lima Freitas Araujo 00.784.088/0001-80
- 2 Daniel Dager Rosa Costa 00609040383

